

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Av. Presidente Dutra, 1889 - Bairro Baixa da União - CEP 76801-976 - Porto Velho - RO - www.tre-ro.jus.br

DOCUMENTO FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)

1.0 OBJETO A SER CONTRATADO

Contratação, para o exercício de 2.023, da pessoa jurídica **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, CNPJ 07.797.967/0001-95,** para prestação de serviço de assinatura de acesso ao sistema "Banco de Preços". Trata-se de sistema exclusivo com o maior banco de dados que consolida preços de bens e serviços praticados no âmbito da Administração Pública, com diversas fontes, ferramentas e recursos.

2.0 - IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE DEMANDANTE

ASLIC - Assessoria de Licitações e Contratações.

Responsáveis: Andercledson Reis (titular) e Hermenson Pereira Silva (substituto).

3.0. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. Fatos e fundamentos:

A realização de pesquisas de preços é obrigação legal estabelecida pela Lei 14.133/19, em especial nos artigos 18 e 23. Para bem cumprir esse dever, é necessário que as unidades gestoras disponham de ferramenta que reúna o maior número de bancos de dados em compras públicas possível.

3.2. Problema a ser resolvido:

Realização de pesquisa de preços com o máximo de fidedignidade possível em relação ao preços praticados no mercado e na Administração Pública.

3.3. Benefícios a serem alcançados:

- Atendimento ao comando legal;
- Estabelecimento do valor estimado de acordo com a realidade de mercado;
- Atendimento ao princípio da economicidade;
- Atendimento a todas as unidades do Tribunal que necessitem realizar presquisas de preços.

4.0. QUANTIDADE A SER CONTRATADA E JUSTIFICATIVA

4.1. Ouantidade:

2 (duas) assinaturas de acessos simultâneos, com possibilidade de cadastro de múltiplos usuários.

4.2. Valor estimado e cálculo:

Cada assinatura é estimada em R\$ 12.000,00, totalizando R\$ 24.000,00, para um período de 12 meses. A comprovação dos valores será juntada quando da elaboração do Termo de Referência.

O quantitativo garante o mínimo de disponibilidade do sistema aos gestores. Uma única assinatura pode se tornar insuficiente, ao passo de que várias assinaturas pode causar ociosidade.

O valor está previsto no planejamento orçamentário para o exercício de 2024.

4.3. Interdependência com outras contratações.

Não se aplica. Sistema exclusivo, que é operado autonomamente via internet.

5.0. PREVISÃO DA DATA EM QUE DEVE SER ENTREGUE O BEM OU INICIADA A PRESTAÇÃO DOS SERVICOS

Pretende-se iniciar a execução em 09/02/2023, data do término da vigência do contrato atual, a fim de que a Administração garanta a contituidade na prestação dos serviços, sem interrupção.

6.0. ALINHAMENTO ESTRATÉGICO

A contratação está alinhada aos seguintes objetivos do Plano Estratégico do TRE-RO:

- 6.1. Mapa Estratégico Institucional
- Visão de Futuro: Poder Judiciário efetivo e ágil na garantia dos direitos e que contribua para a pacificação social e o desenvolvimento do país.
- Aprendizado e crescimento: Aperfeiçoamento da Gestão Administrativa e da Governança Judiciária.
- 6.2. Mapa estratégico de contratações:
- Missão: Garantir contratações planejadas, ágeis, sustentáveis, transparentes e com qualidade excelente.
- Visão de Futuro: Ser referência no judiciário em qualidade nas contratações.
- Valores: Agilidade, eficiência, segurança jurídica e transparência.
- Processos internos: Agilidade nas contratações e otimização do processo orçamentário.

7.0. INFORMAÇÕES ADICIONAIS
A contratação exigirá:
7.1. Equipe de Planejamento:
(X) Não. Justificativa abaixo.
() Sim, composta pelos servidores indicados de acordo com o Anexo II desta IN, juntado no evento
7.2. Estudo Técnico Preliminar:
(X) Não. Justificativa abaixo.
() Sim
7.3. Mapa de riscos:
(X) Não. Justificativa abaixo
() Sim
7.4. Equipe de Gestão e Fiscalização de contrato:

(X) Não. Justificativa abaixo.

() Sim

JUSTIFICATIVA:

De acordo com o §3º do art. 3º a Instrução Normativa 09/2022 deste Tribunal (0917187), a elaboração de "Formulário de Instituição da Equipe de Planejamento da Contratação", "Estudo Técnico Prelimina" e "Mapa da Riscos" é facultativa, a critério da unidade demandante ou decidido pelo titular da Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças (SAOFC), conforme a especificidade do objeto, a complexidade da contratação ou outros elementos que a justifiquem, registrados expressamente no processo, nos quais devem ser considerados a redução de custos da contratação (art. 21, VI, da Resolução TSE n. 23.702/2022).

Trata-se de objeto simples, de fácil identificação e cuja utilização é clara: pesquisar preços. Não vislumbramos necessidade de formação de equipe de planejamento ou elaboração de estudos técnicos e mapas de risco para objeto de tamanha simplicidade. Até porque tais providencias demandariam um custo processual elevado, com sobrecarga da tão reduzida força de trabalho por uma contratação que gira em torno de apenas R\$ 24.000,00. Facilmente o esforço conjunto empreendido seria mais oneroso que o objeto.

No que concerne à equipe de gestão e fiscalização, não vemos necessidade, visto que com a liberação do acesso e pagamento, a única providência a ser feita é acompanhar se o sistema está disponibilizado, o que não requer formação de equipe. Nesse caso, indica-se a unidade demandante como unidade de gestão e fiscalização, conforme item 2.0.

8.0 A contratação será processada por dispensa eletrônica?

(X) Não. Trata-se de inexigibilidade de licitação, conforme disposto no art. 74. I, da Lei 14.133/19. () Sim.

estimativa de preços será realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa?

Não se aplica.



Documento assinado eletronicamente por ANDERCLEDSON REIS, Assessor(a), em 10/01/2024, às 15:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://www.tre-ro.jus.br/servicos-judiciais/verificacao informando o código verificador **1109024** e o código CRC **95CA0AAF**.

0000193-16.2024.6.22.8000 1109024v2